



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD Nº 02/2026**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

DA NECESSIDADE:

1.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a elaboração de projetos executivos para a obtenção de recursos para execução de obras para implantação e manutenção da infraestrutura urbana, bem como assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população do município de Anaurilândia.

1.2. A contratação dos serviços, por meio da Secretaria Municipal de Obras, atende a diversos objetivos de interesse público. Especificamente, a contratação visa a busca de recursos junto ao Governo Estadual referente ao Programa MS Ativo, para melhorar a infraestrutura urbana.

1.3. Deverão ser entregues os projetos executivos, completos, adequados para a análise e aprovação pelo Governo do Estado, para posterior execução das obras, se o projeto for selecionado para o programa.

1.4. Diante do exposto, a contratação é medida necessária e alinhada com o compromisso da Administração Pública em promover infraestrutura de qualidade, com responsabilidade fiscal, social e ambiental.

DO OBJETO:

1.5. Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração, desenvolvimento e compatibilização de projetos técnicos de infraestrutura urbana, contemplando pavimentação viária e sistemas de drenagem pluvial, incluindo (quando aplicável) levantamentos, estudos, dimensionamentos, peças técnicas e documentação necessária à instrução e viabilização de obras, em conformidade com as diretrizes e exigências do Programa MS Ativo, visando subsidiar a captação, formalização e execução dos recursos e atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Anaurilândia/MS.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.5. A presente contratação será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal n.º 14.133/2023;
- b) Lei Complementar n.º 123/2023;
- c) Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;



d) Demais legislações correlatas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança do Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá executar os serviços conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos serviços.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Os serviços deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes,



especialmente as do DNIT, AGESUL e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

- b) Demais exigências e especificações deverão ser detalhadas no memorial descritivo/projeto básico.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base nas demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, a qual é responsável por atender a todos os prédios públicos, departamentos municipais e demais estruturas pertencentes ao Município de Anaurilândia/MS. Considerou-se, ainda, a necessidade de execução de novos projetos.

4.2. Vejamos o levantamento realizado pelo setor de responsável:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Elaboração de estudos topográficos	M	2.170
2	Mobilização e desmobilização de Equipe topográfica, distancia acima de 20Km	KM	376
3	Serviços geotécnicos de sondagem à trado (1 un com 2m de prof.) e ensaios de solo de granulometria por peneiramento, limites de liquidez e plasticidade, compactação e ISC na energia modificada (1 cj)	un	8
4	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia acima de 20km	km	376
5	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária	m²	10.260
6	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de águas pluviais	m	460
7	Elaboração de projeto executivo de calçadas e acessibilidade em vias urbanas, exclusive topografia.	km	2,17
8	Elaboração projeto de restauração funcional do pavimento, incluindo estudos topográficos e geotécnicos, projetos drenagem, sinalização viária e acessibilidade	m²	2.760
9	Orçamento de obras pavimentação e drenagem, cronograma, composições, cotações e plano de execução das obras	km	2,17

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. Com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para a contratação dos serviços necessários, com foco em eficiência, disponibilidade e custo-benefício.

5.2. O estudo envolveu a análise de processos de contratações similares realizados por outros entes da Administração Pública, por meio de consultas a editais publicados em portais oficiais e sites de prefeituras municipais. Buscou-se identificar as boas práticas



adotadas por outras administrações e verificar padrões técnicos e especificações utilizadas, especialmente quanto à qualidade exigida.

5.3. Diante disso, concluiu-se que a solução mais adequada seria a realização de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA**, considerando o valor estimado e a necessidade de garantir o atendimento célere e eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

5.4. A adoção dessa modalidade visa assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos, a continuidade dos serviços de manutenção e execução de projetos e a flexibilidade necessária para resposta imediata a situações emergenciais, evitando paralisações e garantindo o regular funcionamento das atividades essenciais do Município de Anaurilândia/MS.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Para contratação foi realizada a quantificação dos serviços necessários e o valor obtido através do sistema de preços da AGESUL, por ser órgão oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e apto para precificação dos serviços.

6.2. O valor dos serviços, com base na planilha oficial da AGESUL, estabelece o máximo de R\$ 120.978,25 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Elaboração de estudos topográficos	m	2.170	R\$ 13,28	R\$ 28.817,60
2	Mobilização e desmobilização de Equipe topográfica, distancia acima de 20Km	km	376	R\$ 8,87	R\$ 3.335,12
3	Serviços geotécnicos de sondagem à trado (1 un com 2m de prof.) e ensaios de solo de granulometria por peneiramento, limites de liquidez e plasticidade, compactação e ISC na energia modificada (1 cj)	un	8	R\$ 1.594,21	R\$ 12.753,68
4	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia acima de 20km	km	376	R\$ 14,31	R\$ 5.380,56
5	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem,	m²	10.260	R\$ 4,60	R\$ 47.196,00



	acessibilidade e sinalização viária				
6	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de águas pluviais	m	460	R\$ 12,00	R\$ 5.520,00
7	Elaboração de projeto executivo de calçadas e acessibilidade em vias urbanas, exclusive topografia.	km	2,17	R\$ 3.631,46	R\$ 7.880,26
8	Elaboração projeto de restauração funcional do pavimento, incluindo estudos topográficos e geotécnicos, projetos drenagem, sinalização viária e acessibilidade	m²	2.760	R\$ 2,10	R\$ 5.796,00
9	Orçamento de obras pavimentação e drenagem, cronograma, composições, cotações e plano de execução das obras	km	2,17	R\$ 1.981,12	R\$ 4.299,03
				Total Geral	R\$ 120.978,26

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A contratação dos serviços tem por objetivo assegurar a execução contínua e eficiente de serviços públicos nas áreas de infraestrutura, segurança, mobilidade urbana e desenvolvimento de projetos estruturantes, promovidos pela Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

7.2. A solução contempla o fornecimento de projetos executivos de infraestrutura urbana, visando a obtenção de recursos financeiros para a futura execução das obras.

7.3. A contratação deverá ocorrer de forma planejada, transparente e com foco na economicidade, garantindo o fornecimento dos serviços conforme demanda da Administração. A solução adotada deverá observar critérios técnicos de qualidade, segurança e durabilidade dos materiais, bem como exigir que a empresa contratada ofereça garantia mínima legal, quando aplicável.

7.4. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.



- b) Os serviços serão entregues de uma só vez, ao final do prazo de entrega estabelecido no item anterior, com a entrega dos serviços em arquivo digital e uma via impressa para que seja protocolada para análise pelo órgão estadual.

7.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, situada na Rua Osvaldo Cruz, s/nº – Anaurilândia/MS ou via e-mail ou outro meio digital.
- b) Não haverá pagamento adicional a título de frete, deslocamento ou qualquer outro encargo relacionado à entrega. O valor ofertado deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto.

7.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a) A dispensa decorrente deste procedimento terá **vigência de 6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

7.7. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- a) Considerando a natureza do objeto e o valor, adota-se como modalidade de Dispensa de Licitação, com julgamento pelo critério de menor preço global.
- b) A adoção dessa forma de contratação justifica-se pela necessidade de assegurar agilidade e continuidade aos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, garantindo o atendimento imediato das demandas operacionais e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A medida também promove economicidade, transparência e eficácia administrativa, evitando atrasos, contratações emergenciais e a paralisação de atividades essenciais à infraestrutura e segurança do Município.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. Conforme dispõe o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observar o princípio do parcelamento, de modo a possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado, sem prejuízo da economia de escala.

8.2. Entretanto, no presente caso, não se recomenda o parcelamento da contratação em lotes distintos, tendo em vista que o objeto se refere à aquisição de serviços vinculados entre si durante as etapas de execução, sendo tecnicamente inviável a divisão em grupos que agreguem economicidade à contratação.

8.3. Assim, opta-se pela adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, o que permite à Administração obter melhores condições de preço, ampliando a competitividade entre fornecedores especializados e garantindo maior



eficiência na composição da Dispensa de Licitação.

8.4. Assim, a não adoção do parcelamento em lotes reforça o compromisso da Administração com os princípios da economicidade, da isonomia e da eficiência, assegurando ampla participação de fornecedores locais e regionais, além de evitar a concentração de mercado e promover o atendimento célere e adequado das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. A economicidade, neste contexto, está relacionada à capacidade de adquirir serviços de forma eficiente, sem desperdício de recursos financeiros, e assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

9.2. A contratação resulta em diminuição de custos com aquisição de equipamentos e softwares necessários para o desenvolvimento dos projetos, além de economia e aproveitamento de recursos humanos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais, considerando que o objeto é para elaboração de projetos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

13.2. Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 06 de janeiro de 2026.



ELABORADO POR:

KELVEN LUCAS BARBARESCO SIQUEIRA

Departamento de Compras

APROVADO POR:

EDEMIR PALMEIRA

Secretário Municipal de Obras, Defesa
Civil, Transportes e Projetos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Para A Elaboração, Desenvolvimento E Compatibilização De Projetos Técnicos De Infraestrutura Urbana, Contemplando Pavimentação Viária E Sistemas De Drenagem Pluvial, Incluindo (Quando Aplicável) Levantamentos, Estudos, Dimensionamentos, Peças Técnicas E Documentação Necessária À Instrução E Viabilização De Obras, Em Conformidade Com As Diretrizes E Exigências Do Programa Ms Ativo, Visando Subsidiar A Captação, Formalização E Execução Dos Recursos E Atender Às Demandas Da Secretaria Municipal De Obras Do Município De Anaurilândia/MS.

DA NATUREZA:

1.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.2. A contratação terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta os itens a serem contratados e sua média de preço:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Elaboração de estudos topográficos	m	2.170	R\$ 13,28	R\$ 28.817,60
2	Mobilização e desmobilização de Equipe topográfica, distancia acima de 20Km	km	376	R\$ 8,87	R\$ 3.335,12
3	Serviços geotécnicos de sondagem à trado (1 un com 2m de prof.) e ensaios de solo de granulometria por peneiramento, limites de liquidez e plasticidade, compactação e ISC na energia modificada (1 cj)	un	8	R\$ 1.594,21	R\$ 12.753,68
4	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia acima de 20km	km	376	R\$ 14,31	R\$ 5.380,56
5	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação,	m²	10.260	R\$ 4,60	R\$ 47.196,00



	drenagem, acessibilidade e sinalização viária				
6	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de águas pluviais	m	460	R\$ 12,00	R\$ 5.520,00
7	Elaboração de projeto executivo de calçadas e acessibilidade em vias urbanas, exclusive topografia.	km	2,17	R\$ 3.631,46	R\$ 7.880,26
8	Elaboração projeto de restauração funcional do pavimento, incluindo estudos topográficos e geotécnicos, projetos drenagem, sinalização viária e acessibilidade	m²	2.760	R\$ 2,10	R\$ 5.796,00
9	Orçamento de obras pavimentação e drenagem, cronograma, composições, cotações e plano de execução das obras	km	2,17	R\$ 1.981,12	R\$ 4.299,03
				Total Geral	R\$ 120.978,26

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- j) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- k) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- l) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- m) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.



- n) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- o) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- p) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- q) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- r) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Os serviços deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente as do DNIT, AGESUL e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.
- b) Demais exigências e especificações deverão ser detalhadas no memorial descritivo/projeto básico.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

6.2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, situada na Rua Osvaldo Cruz, s/nº – Anaurilândia/MS ou via e-mail ou outro meio digital.
- b) Não haverá pagamento adicional a título de frete, deslocamento ou qualquer outro encargo relacionado à entrega. O valor ofertado deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias do mês subsequente à ENTREGA DO OBJETO**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

8.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, **SEM DISPUTA** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam integralmente às condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente qualificadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida norma, devendo declarar sua condição no campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração realizará a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa adjudicatária.

9.5. DA HABILITAÇÃO:

9.5.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Documento de identificação do representante legal;

II. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para sociedades empresárias ou empresários individuais) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (para sociedades simples);

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial, acompanhada de declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.5.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.5.2. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.3. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de Qualificação Econômico-Financeira, os seguintes documentos:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.4.9.4.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

I. Certidão de registro e quitação da empresa e do responsável técnico junto ao conselho competente.

II. Apresentação de atestado técnico-operacional (que conste o nome da empresa como contratada para execução dos serviços), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado do Profissional que executou os serviços ou da Certidão de Acervo Técnico Operacional, demonstrando aptidão para o desempenho dos serviços, atendendo aos serviços e quantidades a seguir:

a) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o atestado que comprove a execução dos serviços, em quantidade não inferior conforme tabela abaixo, isto é, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67º, §1º, inciso I da Lei nº14133/2021, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

b) A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes;



c) Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

SERVIÇO	UNID.	QTDD.
Estudos topográficos e geotécnicos para pavimentação	M	1.085
Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária para vias urbanas	M²	5.130
Elaboração projeto de restauração funcional do pavimento, incluindo estudos topográficos e geotécnicos, projetos drenagem, sinalização viária e acessibilidade para vias urbanas	M²	1.380
Elaboração de projeto executivo de calçadas e acessibilidade em vias urbanas	KM	1,08

III. Apresentação de atestado técnico-profissional, devidamente registrado no conselho competente e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado em nome do responsável técnico indicado para execução dos serviços, demonstrando aptidão para o desempenho dos serviços, atendendo aos serviços e quantidades a seguir:

a) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o atestado que comprove a execução dos serviços, em quantidade não inferior conforme tabela abaixo, isto é, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

SERVIÇO	UNID.	QTDD.
Estudos topográficos e geotécnicos para pavimentação	M	1.085
Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária para vias urbanas	M²	5.130
Elaboração projeto de restauração funcional do pavimento, incluindo estudos topográficos e geotécnicos, projetos drenagem, sinalização viária e acessibilidade para vias urbanas	M²	1.380
Elaboração de projeto executivo de calçadas e acessibilidade em vias urbanas	KM	1,08

b) Os atestados de capacidade técnico-profissional, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os arquitetos ou engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, objeto deste Projeto Básico.

c) Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou



parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;
- b) até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida,



de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- b)** Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k)** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus



empregados, prepostos ou subordinados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



cumprimento do contrato;

- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 120.978,26 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

13.2. O detalhamento do valor, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se pormenorizada em planilhas, apêndice deste Termo de Referência.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

19 - 01.005.15.451.0023.4013.3.3.90.39 – 1.709.0000 REC PRÓPRIOS - SEC OBRAS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor

Anaurilândia/MS, 07 de janeiro de 2026.

ELABORADO POR:

KELVEN LUCAS BARBARESCO SIQUEIRA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

EDEMIR PALMEIRA
Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos